



REDEÇÃO: 04/12/2013

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José A. Jacinto
DECRETO 003/2013

LEI MUNICIPAL Nº 659/2013

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Lei 642 o qual trata do prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

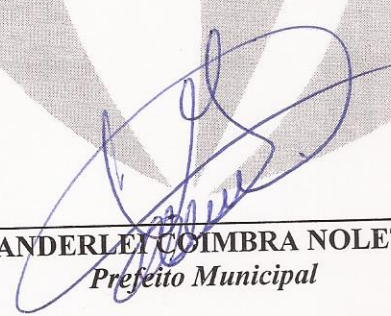
Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei 642, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O prazo final para adesão ao REFIS e as remissões ou descontos de que trata esta Lei, poderá ser prorrogada por meio de Decreto Municipal, desde que o prazo para a adesão não ultrapasse a 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2013.


VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

